

CÂMARA MUNICIPAL DE
ANTONIO OLINTO - PR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO

1 - RELATÓRIO:

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 14/2025 de autoria do Poder Executivo que:

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Antonio Olinto para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências."

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos orçamentários e financeiros.

É o relatório.

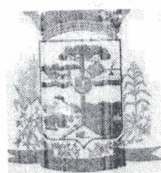
2 - VOTO DO RELATOR:

Prima facie, frisa-se que a competência desta Comissão Permanente para exarar o presente parecer se extrai do art. 100, inc. I do Regimento interno, o qual preceitua que a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município deve obrigatoriamente opinar sobre as matérias de caráter financeiro e, especialmente, sobre proposta orçamentária.

Depreende-se que o PL em tela está de acordo com o que determina a legislação afeta a matéria, uma vez que, contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

De acordo com o anexo Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, estão estabelecidas as diretrizes, objetivos e metas para os seguintes programas:

- 1 – Legislativo Municipal;
- 2 – Gabinete do Prefeito;
- 3 – Administração;
- 4 – Finanças e Planejamento;
- 5 – Pagamento da dívida;
- 6 – Educação fundamental;



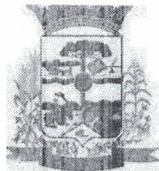
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR

- 7 – Merenda escolar;
- 8 – Transporte escolar;
- 9 – Educação Superior;
- 10 – Educação infantil;
- 11 – Educação especial;
- 12 – Fundeb;
- 13 – Cultura;
- 14 – Esporte;
- 15 – Saúde;
- 16 – Viação, Serviços Rodoviários e Obras Públicas;
- 17 – Resíduos sólidos;
- 18 – Agricultura e meio ambiente;
- 19 – Ação social e defesa civil;
- 20 – Assistência a infância;
- 21 – Assistência ao idoso;
- 22 – Indústria, comércio e turismo; e
- 23 – Reserva de contingência.

Acompanha ainda o Projeto documento que comprova a publicidade do PL 14/2025 do Executivo através da participação popular na sua elaboração, tendo em vista a realização de audiência pública.

Diante disso, esta Relatoria se manifesta no sentido de que o projeto de Lei está consubstanciado e devidamente revestido de manifesta licitude, motivo pelo qual não subsiste razão para sua não apreciação, além de estar de acordo com as leis vigentes.

Portanto, voto no sentido que o referido Projeto de Lei pode ser aprovado, conforme se encontra exposto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANTONIO OLINTO - PR**

3 - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 14/2025 de autoria do Poder Executivo está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 01 de setembro de 2025.

Felix Marcos Pietraski
FÉLIX MARCOS PIETRASKI
(RELATOR) *membro*

Com o relator:

Jurandir
JURANDIR FERREIRA ALVES
PRESIDENTE

Cleversson Reinaldo Machiavelli
CLEVERSON REINALDO MACHIAVELLI
(MEMBRO) *Relator*